

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais, conforme condições, quantidades adequadas à execução dos trabalhos e exigências estabelecidas neste termo de referência.
- 1.2 Compreendo serviços na área interna e externa da Companhia Docas da Paraíba, na quantidade de 14 (catorze) funcionários.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1.	Supervisor de servente	01	44 horas/semana
2.	Servente	13	44 horas/semana

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada, visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, servidores e demais usuários que frequentam a Companhia Docas da Paraíba.
- 2.2 A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para o preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Companhia não dispõe, em seu quadro pessoa, de recursos humanos para atendimento aos serviços requisitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, bem como, essenciais, em regime de dedicação exclusiva, que deve ser executado de forma contínua, cujo conceito disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores, reportam-se aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades administrativas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços a coletividade.
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- 4.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.2.1 Os serviços de limpeza, higienização e manutenção, nos seguintes prédios e locais:
- Administração

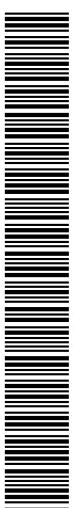
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 1 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A

- Guarita
- Arquivo
- Balanças rodoviárias
- Central de Operações
- Prédios dos Órgãos Anuentes
- Prédio do Programa Porto-Cidade
- Troca de Turno
- Armazéns
- Calçadas e vias de tráfego
- Blocos de Sanitários Coletivos
- Pátios (coberto e descoberto)
- Faixa do cais

5. QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE

5.1 A qualificação dos empregados a serem alocados nos postos de serviços são as seguintes:

SUPERVISOR DE SERVENTE (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)

Quantidade: 01 (um)

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Requisitos: ensino médio completo e noções básicas de informática (Windows, word e excel)

Experiência: 06 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições: Supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos serventes em geral, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços; distribuir tarefas aos serventes; auxiliar na conferência de pedidos de material; acompanhar os serviços em execução; proceder à revisão diária dos serviços executados; e, levar ao conhecimento da DOCAS/PB (gestor do contrato) ocorrências no serviço.

SERVENTE (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)

Quantidade: 13 (treze)

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Requisitos: ensino fundamental completo

Experiência: 06 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Descrição geral das atividades:

1. Executar trabalhos de limpeza em áreas internas e externas, salas, locais de reunião, corredores e escadas, varrendo, lavando, lustrando e encerando pisos, paredes, janelas e azulejos. 2. Lavar e desinfetar pisos, azulejos e louças sanitárias, mantendo-os limpos e abastecidos com material higiênico. 3. Espanar, lustrar, polir e manter limpos móveis e objetos em geral, utilizando flanelas e outros artigos de limpeza. 4. Remover e transportar garrafas, latas vazias e materiais não utilizáveis, arrumando-os em locais próprios atendendo a coleta seletiva para posterior remoção. 5. Arrumar móveis e salas, transportando e colocando-os em locais predeterminados. 6. Guardar e arrumar objetos, materiais e equipamentos. 7. Auxiliar na conferência de recebimento e entrega de material. 8. Recolher latões e

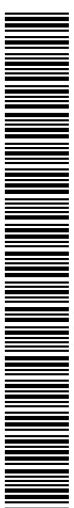
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A

caçambas contendo detritos, despejando ou prendendo-os em caminhões coletores de lixo. 9. Acompanhar a remoção dos coletores de lixo para os locais determinados. 10. Carregar, descarregar, transportar e acondicionar peças, materiais, equipamentos e outros. 11. Coletar sucatas dos locais de trabalho para transporte e descarga em depósito próprio. 12. Efetuar a limpeza das galerias dos armazéns e pistas de tráfego do porto. 13. Raspar, lavar e lubrificar as caçambas de lixo.

5.1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

5.1.2.1 os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após refeições;
- l) Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela DOCAS/PB;
- m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel e demais lixo para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- n) Limpar os corrimãos;
- o) Suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela DOCAS/PB;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica, ou pintadas a tinta;
- b) Lustrar, todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

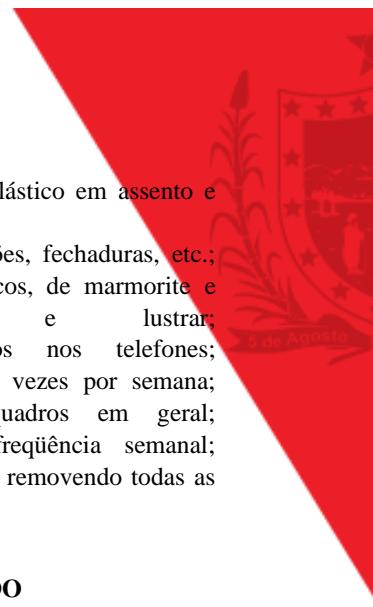
Página 3 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOCOFN202501065A



- c) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assento e poltronas;
- d) Limpar e polir todos os metais, com válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- f) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- g) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- h) Retirar o pó resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal;
- j) Limpar, com produtos adequados, as janelas e portas de vidros removendo todas as manchas.

MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- h) Limpar o filtro dos aparelhos de ar condicionado.

ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- b) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água, remover lama depositada e desinfetá-las.

5.1.2.2 Nas ESQUADRIAS INTERNAS/EXTERNAS ENVIDRAÇADAS: os serviços serão executados pela contratada da seguinte frequência:

SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

5.1.2.3 NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TODA A FAIXA DO CAIS, PÁTIOS COBERTO E DESCOBERTOS, ARMAZÉNS os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Varrer as áreas pavimentadas (pátios cobertos e descobertos, armazéns e avenidas e faixa do cais);
- b) Depositar o lixo em coletores estacionários, obedecendo a coleta seletiva, fornecidos pelo contratado e colocados estratégicamente em pontos indicados pela DOCAS/PB;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

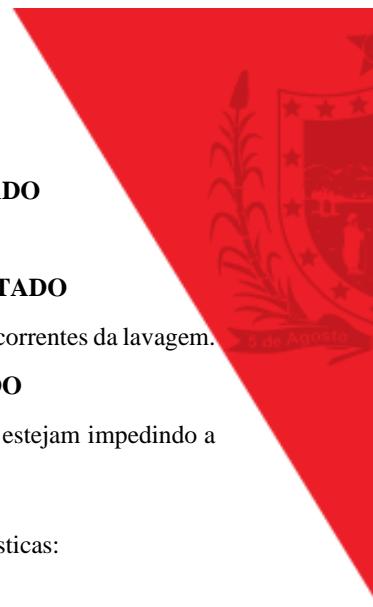
Página 4 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A


SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

QUINZENALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Lavar os armazéns com jato de água, removendo a lama e água decorrentes da lavagem.

MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Proceder à retirada de plantas desnecessárias, podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

5.1.12.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
Áreas Internas:

Tipos	Produtividade	Metragem
Pisos frios	1611 m ²	1.913,70
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão:	394 m ²	428,14
Banheiros:	124 m ²	296,07
Total		2.637,91

Áreas Externas:

Tipos	Produtividade	Metragem
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2700 m ²	12.265,96
Varrição de passeios e arruamentos	9000m ²	30.985,32
Total		42.251,28

Esquadrias Externas:

Esquadrias Externas face externa com exposição a situação de risco	378 m ²	379,10
Esquadrias Externas face externa sem exposição a situação de risco	256 m ²	256,75
Esquadrias Externas face interna	246 m ²	743,56
Total		1.379,41

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 5 de 32



DOC0FN202501065A



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>

5.3. Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da DOCAS/PB, respeitado o limite de 08 horas e 48 minutos diários, caso não haja expediente nos finais de semana, e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Qualquer comunicação entre a Contratante e a Contratada só terá validade se feita por escrito, salvo assuntos de rotina para complementação dos serviços;

6.2. Responder por eventuais danos causados à DOCAS/PB, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato e em situações de sinistro.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: O fornecimento do vestuário de labor para os funcionários ficará sob responsabilidade total da Contratada, em número de peças adequados para a execução dos trabalhos, bem como a sua recomposição. E a composição do mesmo deve ser adequado ao labor, que não impeça os movimentos a serem desempenhados, tão pouco sua composição possa estar em estado de precariedade, impossibilitando ao funcionário de transitar nas instalações da CONTRATANTE, devendo conter a devida identificação quer do funcionário, bem como da pessoa jurídica contratada.

7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Resistência adequada ao labor exercido, não se deteriorando com facilidade;
- b) Facilite a mobilidade funcional;
- c) Material que NÃO cause irritação, desconforto ou ainda, prejudique a saúde dos trabalhadores;
- d) O uniforme deve conter obrigatoriamente faixa refletiva na camisa e na calça.

7.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) Fornecimento de 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituídos por 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.



DOC0FN202501065A

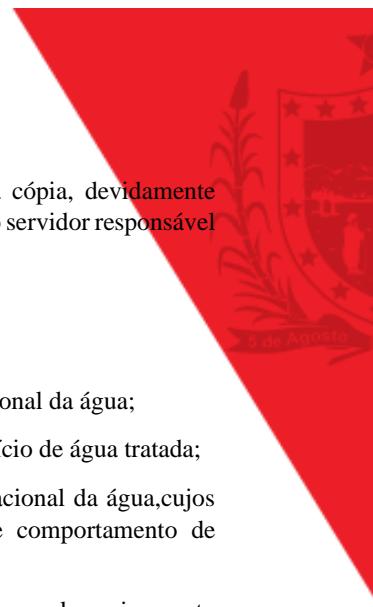
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 6 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



7.3.1. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência que deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 USO RACIONAL DA ÁGUA

8.1.1. A Contratada deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso racional da água;

8.1.2. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

8.1.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

8.1.4. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

8.1.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.2 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

8.2.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

8.2.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

8.2.3. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

8.2.4. Sugerir, ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

8.2.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

8.2.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

8.2.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

8.2.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

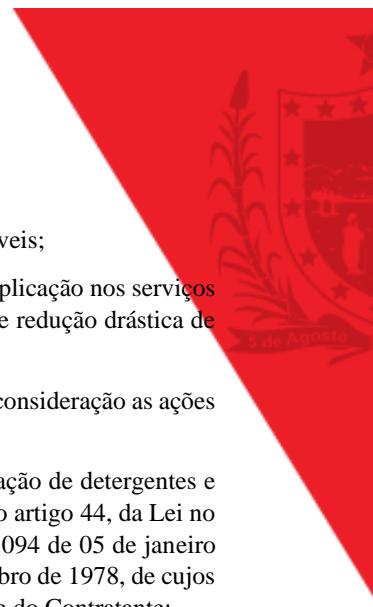
Página 7 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A



8.3 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- 8.3.1. Manter critérios para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 8.3.1. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 8.3.2. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 8.3.3. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;
- 8.3.4. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
- 8.3.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15, Decreto 79.094,05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, 23 de setembro de 1976).
- 8.3.6. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;
- 8.3.7. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerosol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DIS AD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;
- 8.3.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.
- 8.3.9. Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;
- 8.3.10. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

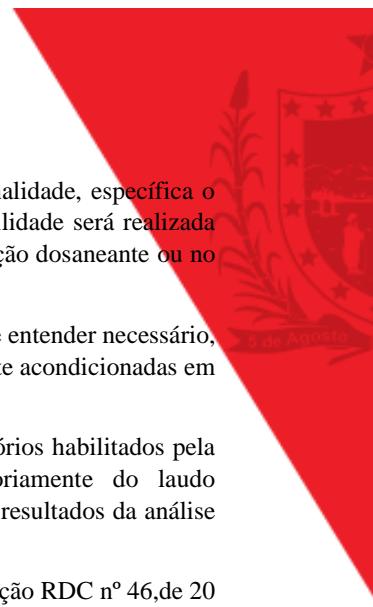
Página 8 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOCOFN202501065A



fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação dosaneante ou no produto acabado;

8.3.11. O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

8.3.12. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

8.3.13. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

8.3.14. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Researchon Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

8.3.15. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

8.3.16. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIP ROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DIS AD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.3.17. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

8.3.18. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

8.4 POLUIÇÃO SONORA

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

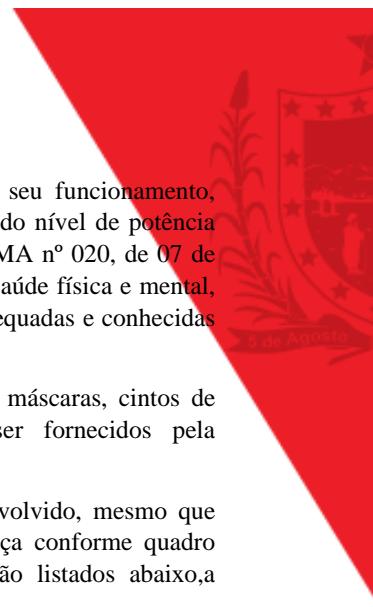
Página 9 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOCOFN202501065A



8.4.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruido, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8.4.2. Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.4.3. De acordo com as características do trabalho a ser desenvolvido, mesmo que eventualmente, deverão ser fornecidos equipamentos de segurança conforme quadro abaixo. Caso exista necessidade do uso de outros materiais não listados abaixo, a responsabilidade do fornecimento será da CONTRATADA.

9. ITEM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

- 01 - Respirador tipo peça semi facial filtrante para partículas (mínimo PFF1);
- 02 - Luva nítrica com punho 46;
- 03 - Luva nítrica com punho 33;
- 04 - Calçado Impermeável;
- 05 - Sinalizadores indicativos de pisos molhados;
- 06 - Faixas de segurança para isolamento de áreas;
- 07 - Avental impermeável (podendo ser descartado);
- 08 - Óculos de proteção;
- 09 - Outros exigidos pela legislação.

9.1. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitando os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes. Não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas porto das as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

9.2. Registrarmos que os critérios ambientais não são utilizados como mecanismo de desempate e respeitam as Leis 13.303/2016 e na legislação ambiental. O fundamento legal para a inserção destas previsões no artigo 31, “caput”, da Lei Federal n.º 13.303/2016, que estabeleceu “do desenvolvimento nacional sustentável” como um dos princípios da licitação.

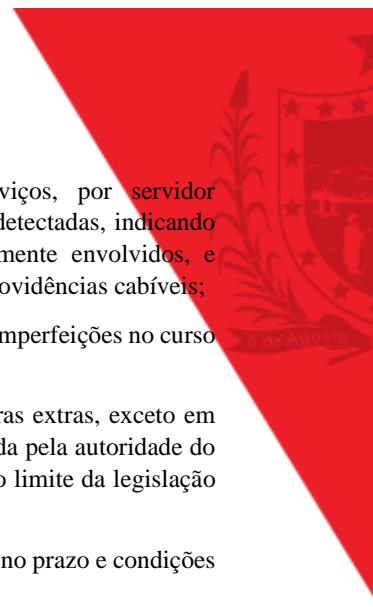
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



DOCOFN202501065A





10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

10.7. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;

10.8. Efetuar as solicitações de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016;

10.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela DOCAS/PB;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



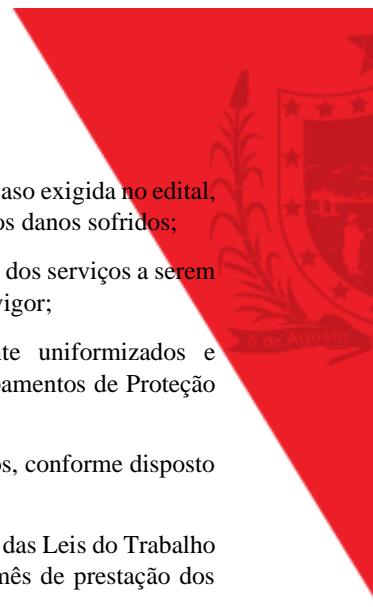
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 11 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

11.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.9. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



DOCOFN202501065A

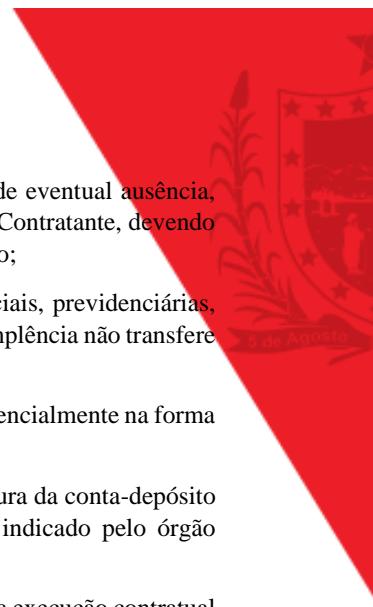
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 12 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



- 11.10. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 11.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.12. Fornecer vale ou auxílio alimentação aos empregados, preferencialmente na forma de tickets alimentação;
- 11.13. Atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em banco público indicado pelo órgão contratante, nos termos da Lei nº 10.725, de 2016;
- 11.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- 11.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 11.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 11.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 11.19.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
 - 11.19.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
 - 11.19.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



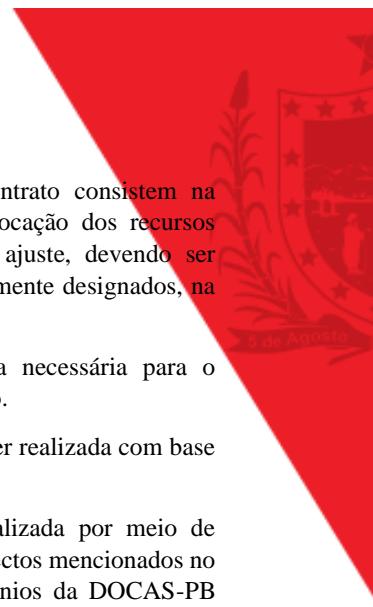
DOC0FN202501065A



- 11.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 11.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.23. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- 11.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 11.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.30. Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.31. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 § 1º da Lei n.º 13.303/16.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 186 do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da DOCAS-PB (RILC).

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos artigos 166, 167 e 166 da RILC.

12.7. Se for o caso, a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017 e alterações posteriores.

12.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

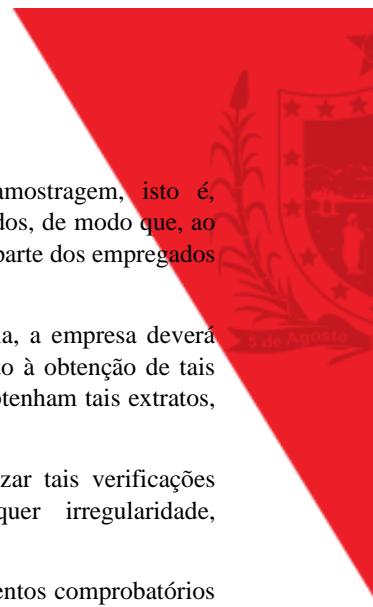
Página 15 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento N°: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A



12.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;

12.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

12.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização;

12.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização;

12.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;

12.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 204 da RILC;

12.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

12.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

12.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por



DOCOFN202501065A



qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado, desde que a duração do contrato não exceda 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada e encaminhada nos termos definidos pelo Edital e seus anexos.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços de locação, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

15.1.1. Atesto da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

15.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

15.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

15.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

15.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação de cada fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

15.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

15.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

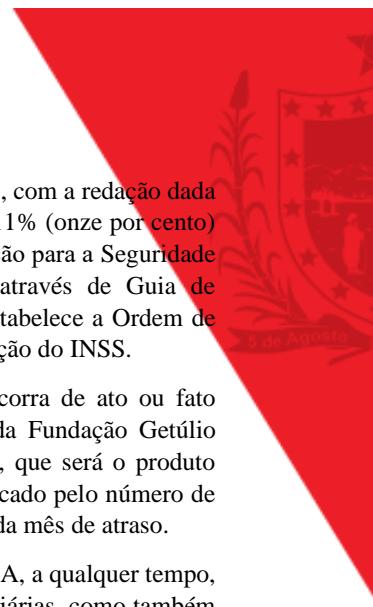
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 17 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>





15.5. Considerando o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.711 de 20.11.98, a DOCASPB reterá ainda, 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, a título de "Retenção para a Seguridade Social" o qual será recolhido em nome da CONTRATADA através de Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, na forma do que estabelece a Ordem de Serviço nº 209 de 20.05.99 da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

15.6 Ocorrendo atraso no pagamento mensal, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas (FGV) pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

15.7 A DOCAS/PB se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, como também das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à quinta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo ser previamente agendado;**

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

16.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

16.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

17.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



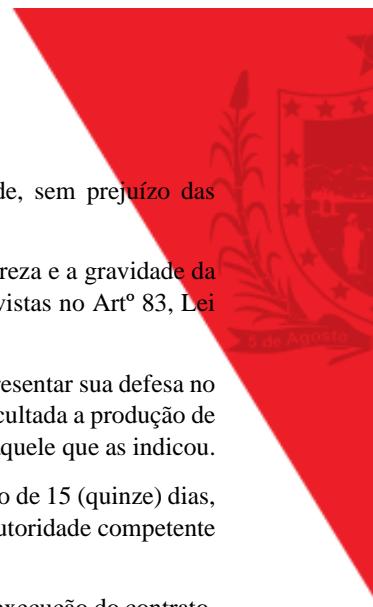
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página **18** de **32**



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

17.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei Federal nº 13.303/16.

17.4. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

17.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

17.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.6.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

17.6.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

17.6.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

17.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DOCAS/PB ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a DOCAS/PB serão graduados pelos seguintes prazos:

17.8.1. De 06 (seis) meses, nos casos de:

17.8.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela DOCAS/PB;

17.8.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço fornecido.

17.8.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

17.8.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

17.8.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

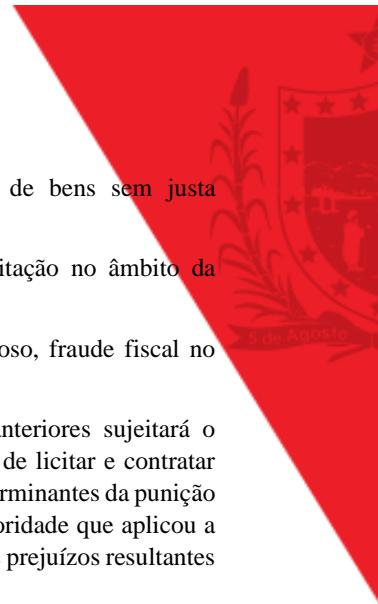
Página 19 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A



17.8.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à DOCAS/PB;

17.8.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

17.8.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.9. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens anteriores sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida à DOCAS/PB dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17.10. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO EM SENTIDO AMPLIO (REPACTUAÇÃO)

18.1 A repactuação ocorrerá conforme previsto nos arts. 178 a 183 da RILC.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, vedada ainda a subcontratação total ou parcial.

Cabedelo/PB, 11 de novembro de 2025

Lusielson Pereira do Nascimento
Engenheiro Ambiental
Mat. 435

Ratificado

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página 20 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>





I - A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES DAS METAS

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade:

INDICADOR 1 – Cumprimento da utilização dos Equipamentos de Segurança e dos Uniformes	
ITEM	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, ao fornecimento e uso dos uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pela equipe de fiscalização designada para o contrato através de registros formais.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia) e apontamentos registrados no Livro de Ocorrências.
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	Até 02 ocorrências – Sem descontos; De 03 a 06 ocorrências – Desconto de 0,05% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 06 ocorrências – Desconto de 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	De 3 a 6 ocorrências – penalidade de advertência 03 meses consecutivos de 3 a 6 ocorrências – penalidade de advertência Acima de 6 ocorrências – multa e penalidade de advertência

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 21 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOCOFN202501065A

	03 meses consecutivos acima de 6 ocorrências – multa e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR 2 – Deixar de efetuar reposição de empregados faltosos

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações contratuais referentes à presença da equipe de trabalho contratualmente prevista.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de apontamentos realizados pelo fiscal e denúncias registradas junto à fiscalização.
Forma de Acompanhamento	Pela equipe de fiscalização designada para o contrato através de registros formais.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência e apontamentos registrados no Livro de Ocorrências.
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	Até 01 ocorrência – Sem descontos; De 02 a 05 ocorrências – Desconto de 0,05% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 05 ocorrências – Desconto de 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	De 2 a 5 ocorrências – penalidade de advertência 03 meses consecutivos de 2 a 5 ocorrências – multa e penalidade de advertência Acima de 5 ocorrências – multa e penalidade de advertência 03 meses consecutivos acima de 5 ocorrências – multa e rescisão contratual.
Observações	

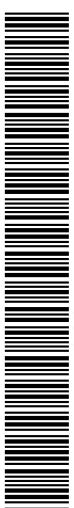
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

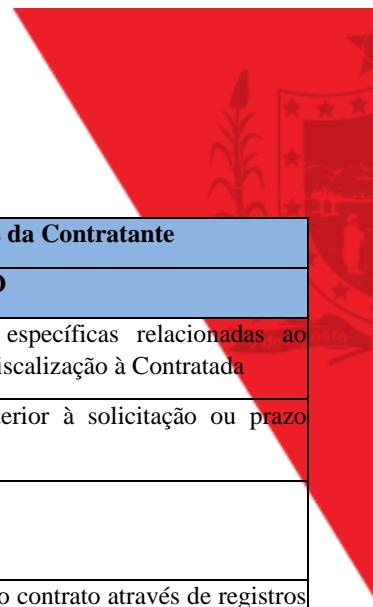
Página 22 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
 Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A



INDICADOR 3 – Tempo de resposta às solicitações da Contratante

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao atendimento de demandas solicitadas pela fiscalização à Contratada
Meta a cumprir	Responder em até 01 (um) dia útil posterior à solicitação ou prazo acordado entre fiscalização e contratada.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pela equipe de fiscalização designada para o contrato através de registros formais.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior ao definido na Meta e apontamentos registrados no Livro de Ocorrências.
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Até 02 ocorrências – Sem descontos; De 03 a 06 ocorrências – Desconto de 0,05% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 06 ocorrências – Desconto de 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	De 3 a 6 ocorrências – penalidade de advertência 03 meses consecutivos de 3 a 6 ocorrências – penalidade de advertência Acima de 6 ocorrências – multa e penalidade de advertência 03 meses consecutivos acima de 6 ocorrências – multa e rescisão contratual
Ocorrências	- Deixar de atender determinação da Fiscalização no prazo determinado - Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização

INDICADOR 4 - LISTA DE IMPERFEIÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a existência de imperfeições na execução contratual

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 23 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A

Meta a cumprir	Pontuação inferior a 05
Instrumento de Medição	Formulário de Lista de Imperfeição
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento diário dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada imperfeição corresponde a uma ocorrência. Ao findar cada mês, somar-se-á as ocorrências
Início da vigência	2º mês do início do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	De 1 a 5 ocorrências – Sem descontos; De 6 a 8 ocorrências – Desconto de 0,05% do valor mensal do contrato por ocorrência; Acima de 8 ocorrências - Desconto de 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência
Sanções	De 06 a 08 ocorrências – penalidade de advertência 03 meses consecutivos com de 06 a 08 ocorrências - multa e penalidade de advertência Acima de 8 ocorrências – multa e penalidade advertência 03 meses consecutivos acima de 8 ocorrências – multa e rescisão contratual
Observações	

3. DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

3.1 O fiscal técnico realizará a contabilização das ocorrências atendidas e identificará o quantitativo de ocorrências fora da meta estabelecida.

Instrumento de Medição de Resultado – IMR	
Número do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Mês/ano de referência	

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

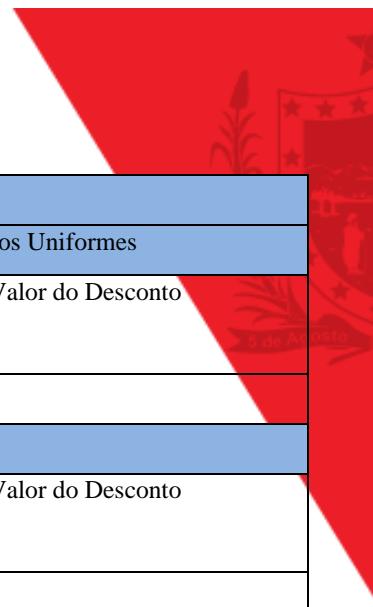
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 24 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>




Indicadores
1 - Cumprimento da utilização dos Equipamentos de Segurança e dos Uniformes

Quantidade de Ocorrência	Percentual de Desconto (%)	Valor do Desconto

2 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante

Quantidade de Ocorrência	Percentual de Desconto (%)	Valor do Desconto

3 - Deixar de efetuar reposição de empregados faltosos

Quantidade de Ocorrência	Percentual de Desconto (%)	Valor do Desconto

4 - LISTA DE IMPERFEIÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Quantidade de Ocorrência	Percentual de Desconto (%)	Valor do Desconto

Valor da medição sem desconto - (R\$)

Valor final da medição com descontos - (R\$)

Docas-PB xxx de xx de 2025

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 25 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
 Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A



I – B - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS

Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela DOCAS-PB, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão. Para execução do serviço contratado, serão necessários, “*no mínimo*”, materiais de limpeza e utensílios, ficando sob responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, que não estejam relacionados, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM	Descrição	UND	QUANT.
1	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	und.	1
2	ROÇADEIRA ELÉTRICA	und.	1
3	BALDES	und.	6
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 psi	und.	2
5	AVENTAL DE PVC	und.	6
6	ESTROVENGA	und.	8
7	CARRO DE MÃO	und.	6
8	LUVAS DE CAMPRO CA 27.311 45 LITROS	und.	10
9	LUVAS DE CAMPRO CA 27.311 35 LITROS	und.	10
10	LUVAS PIGMENTADAS	pares	30
11	PÁ DE FERRO BICO QUADRADO	und.	8
12	CISCADOR	und.	5
13	ENXADA	und.	4
14	VASSOURA para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de piaçava e cabo de madeira medindo 20 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	und.	2
15	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, corpo de madeira pintada medindo aproximadamente (25 x 5)	und.	3

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 26 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento N°: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A

	cm, cabo em madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50 m. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
16	VASSOURÃO EM PIAÇAVA, cabo em madeira, base retangular com 60 cm (limpeza do cais). Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	9
17	VASSOURA EM PIAÇAVA, cabo em madeira, base retangular com 60 cm (limpeza das salas). Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	4
18	RODO para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em madeira, comprimento da base 60 cm e cabo com 1,20 m, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	8
19	DESENTUPIDOR DE PIA. Resistente. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	2
20	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, resistente. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	1
21	ESCOVA DE LAVAR LOUÇA/BANHEIRO, resistente. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	2
22	ESPANADOR DE TETO (AGAVE), resistente. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	1
23	PÁ para lixo de zinco e cabo de madeira, resistente. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	2
24	ESFREGÃO	und.	4
25	ESCADA COM CINCO DEGRAUS	und.	1
26	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	und.	2
27	PLACA SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	und.	3

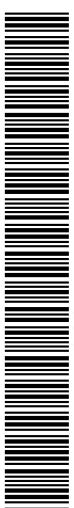
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 27 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOCOFN202501065A

28	PLACA SINALIZAÇÃO BANHEIRO FORA DE USO	und.	2
29	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSO	und.	1

OBS 1:	<i>Os equipamentos e utensílios NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MENSALMENTE. Serão adquiridos, imediatamente, no início da execução dos serviços, nos quantitativos acima discriminados e repostos, durante a execução dos serviços, para que sempre estejam disponíveis conforme a quantidade prevista.</i>
---------------	---

RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - ESTIMATIVA MENSAL			
ITE M	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
1.	VEJA MULTIUSO, perfume suave, Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	und.	10
2	Luva plástica para banheiro tamanho M	und.	25
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, para limpeza em geral, peso de 50 gramas. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	und.	10
4	SABÃO EM BARRA, com 5 unidades de 200g cada, levemente aromatizado, pronto uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	pct. c/ 5	2
5	SABÃO EM PÓ, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	kg	5
6	ÁGUA sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, com 1 litro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde	litro	40

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 28 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento N°: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A

7	Alcool gel. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	litro	10
8	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, bactericida, de fragrância agradável, com 01 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	litro	30
9	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla picotada, não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 4 rolos de 30 m x 10 cm. (fardo com 64 und.) Acondicionados em embalagem plástica original do fabricante, com dados de identificação do produto.	fardo	5
10	PAPEL TOALHA, branco, com 2 dobras, para uso sanitário, medindo aproximadamente (20x21) cm, com 1.000 folhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	fardo	8
11	PAPEL TOALHA EM ROLO, medindo aproximadamente 25 cm x 50 m, na cor branca, original do fabricante, com dados de identificação do produto.	und.	5
12	DETERGENTE LÍQUIDO, em aroma suave, biodegradável, pronto uso, com 1000 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	litro	10
13	DESINFETANTE LÍQUIDO, em aroma suave, biodegradável, pronto uso, com 1000 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	litro	30
14	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% algodão, alta absorção de umidade, com costuras laterais, medindo aproximadamente (45 x 70) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	20
15	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 70) cm. Acondicionada em	pacote	20

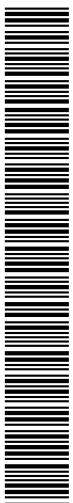
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 29 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



	embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.		
16	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, conforme Norma ASTM D-1681 e inscrição na DISAD.	litro	10
17	AROMATIZADOR DE AR para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla ação, com 400 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	tubo	12
18	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	und.	60
19	SACO plástico, para lixo, capacidade para 60 litros.	fardo	5
20	SACO plástico para lixo com capacidade para 200 litros.	fardo	2
21	ÁCIDO MURIÁTICO, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	litro	5
22	SACO PLÁSTICO capacidade 300 litros.	fardo	4
23	REMOVEDOR DE CERA. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und.	1
24	CERA TRATAMENTO DE PISO. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	litro	5
25	DESINCRUSTANTE. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	litro	5
26	Máscara RESPIRADOR contra poeira, névoas, fumos e radionuclídeos. Composição: camadas filtrantes de	und.	40

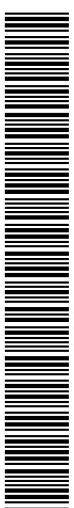
Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 30 de 32



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>

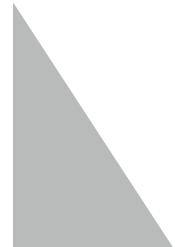


DOC0FN202501065A

	fibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente. (para uso dos funcionários quando em meio a operação)		
27	SAPÓLIO CREMOSO	und.	5
28	ESSÊNCIA	und.	5
29	LIMPA PISO	litro	15
30	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	fardo	2
31	Inseticida aerossol	und.	8

OBS 1:	<i>O Material de limpeza deverá ser entregue até 05 dias corridos a partir do início da prestação dos serviços pela empresa contratada.</i>
OBS 2:	<i>Quantidades estimadas de consumo mensal de materiais baseada no consumo atual, podendo sofrer variações quantitativa e qualitativa, de acordo com a necessidade da Instituição.</i>
OBS 3:	<i>O material que ficar de um mês para o outro, deverá somente ser complementado, conforme a solicitação do encarregado, que fará o levantamento do material faltante. A cobrança na fatura, também deverá ser proporcional ao fornecimento mensal, cuja entrega será conferida e certificado pelo responsável pela fiscalização do contrato e encarregado.</i>
OBS 4:	<i>Estas planilhas são apenas para base de estimativas da composição de custos da licitante.</i>





Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página **32** de **32**



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 14/11/2025 - 12:02hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 09:51hs.
Documento Nº: 9423393.78178820-2695 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9423393.78178820-2695>



DOC0FN202501065A